



DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA AFVR

Para conhecimento dos clubes, restantes sócios ordinários e demais interessados, informa, o **Conselho de Disciplina** desta AFVR que, em sua reunião 11 de maio de 2018, e além das já divulgadas através do Mapa de Castigos nº 33, DELIBEROU ainda:



1- CONCLUSÃO DE PROCESSOS:

1.1- Processo 05/17-18 – DISCIPLINAR: - Em conclusão do processo a margem identificado e mandado instaurar por factos ocorridos no jogo 01.00.168 - **GD RIBEIRA PENA vs ABAMBRES SC**, realizado em 25 de março do corrente ano e a contar para o Campeonato Distrital da Divisão de Honra, aplicar ao **MASSAGISTA** do GD Ribeira de Pena, Senhor **Nuno Miguel Ribeiro Teixeira** – licença nº 152724, a pena de **6(SEIS) Meses de suspensão da sua atividade desportiva e multa de 75 €, nos termos do artigo 94º nº 1 e 2 do Regulamento Disciplinar da AFVR, levando-se em conta o tempo de suspensão preventiva já cumprido.**



1.2- Processo 05/17-18 – AVERIGUAÇÕES: - Em conclusão do processo a margem identificado e mandado instaurar por factos ocorridos no jogo 30.05.001 – **AMIGOS ABEIRA DOURO vs CASA BENFICA DE VILA POUCA AGUIAR**, realizado em 10 de março do corrente ano e a contar para a Taça Distrital de Juniores Futsal, aplicar ao **DIRIGENTE** dos AMIGOS ABEIRA DOURO, Senhor **Manuel Conceição Mota** – licença nº 5894841, a pena de **1(UM) Mês de suspensão da sua atividade desportiva e multa de 75 €, nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Disciplinar da AFVR.**





COMUNICADO OFICIAL

N.º 110/17-18

Data: 2018.05.15

2- OUTRAS DELIBERAÇÕES:

2.1 - PROCESSO INSTAURADO:

2.2 - AVERIGUAÇÕES: - Ao Dirigente do SC Régua, Senhor **Eduardo Dias Coutinho**- licença nº 240682, por declarações proferidas no Facebook da Associação de Futebol de Vila Real.



O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR